



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1091/85**

**SÚMULA-** Dispõe sobre criação de Escolas Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-M.S.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em sessão realizada no dia 30/06/85, aprovou e sancionou a seguinte Lei.

- Art. 1º** - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Estância Paranhos, no Distrito de Paranhos, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Das Fronteiras".
- Art. 2º** - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Fazenda Internacional, no Distrito de Paranhos, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Internacional".
- Art. 3º** - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Fazenda São João, no Distrito de Paranhos, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau São João".
- Art. 4º** - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Fazenda Nova Esperança, na sede deste Município, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Nova Esperança".
- Art. 5º** - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Fazenda Sessego das Minas, na sede deste Município, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Guis Lopes".
- Art. 6º** - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau localizada na Hípica, na sede deste Município, com a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Juveline Kubischek".
- Art. 7º** - As despesas decorrentes da criação das referidas Escolas correrão por conta de dotação orçamentária própria.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 1985.**

  
**DR. DEJAYR CÉSPEDE DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicada em 03.09.85.**

  
**DR. JACQUES FERREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO**